Estudo Técnico Preliminar

(SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço contínuo.
1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica na especialidade de Traumatologia e Ortopedia**, a serem executados de forma **contínua**, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, visando ao atendimento regular e ininterrupto da demanda assistencial do Hospital.

A contratação mostra-se imprescindível, considerando que os serviços de Traumatologia e Ortopedia são **essenciais à garantia da assistência à saúde da população**, constituindo atividade finalística do ente público, cuja descontinuidade poderia acarretar prejuízos relevantes ao interesse público, e à regularidade do serviço público de saúde.

2.2 A necessidade da contratação justifica-se, ainda, pela **insuficiência do quadro próprio de profissionais** para atender, de forma integral e contínua, a demanda existente na especialidade de Traumatologia e Ortopedia, sendo imprescindível a complementação do corpo clínico por meio de contratação especializada.

Ressalta-se que o Hospital atua como **referência regional na especialidade de Traumatologia e Ortopedia para a Região de Saúde nº 8**, a qual abrange **18 (dezoito) Municípios**, conforme pactuação estabelecida no âmbito do **Programa ASSISTIR**, da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), circunstância que amplia significativamente a demanda assistencial e reforça a necessidade de estruturação adequada do serviço.

2.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA.

2.3.1. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Neste modelo de execução contratual, procura-se contratar Pessoa Jurídica para a prestação do serviço de Assistência Médica na especialidade de Traumatologia e Ortopedia, e não a mão de obra para execução.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Setor de Direção Técnica
3.2 RESPONSÁVEL: Thiago Carvalho Serafim, médico Diretor Técnico da FSPSCE, CRM 32828

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deve ser prestado com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete,

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

I – Conformidade técnica dos serviços prestados**,** incluindo a observância dos protocolos assistenciais, normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis à especialidade de Traumatologia e Ortopedia;

II – Cumprimento das datas e horários estipulados para consultas e cirurgias e demais obrigações contratuais, conforme definido no termo de referência e no contrato;

III – Regularidade da habilitação profissional dos médicos vinculados à pessoa jurídica contratada, incluindo registro profissional ativo e especialização compatível com os serviços prestados;

IV – Qualidade, eficiência e continuidade do atendimento, assegurando a adequada assistência aos pacientes e a não interrupção do serviço público de saúde;

V – Observância das normas sanitárias, hospitalares e de segurança do paciente, bem como das diretrizes expedidas pelos órgãos reguladores competentes;

VI – Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada;

VII – Adoção de medidas corretivas, sempre que identificadas falhas, inconformidades ou descumprimento contratual, mediante registro formal e comunicação à contratada.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos praticados no âmbito da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

4.4 A Prestação do serviço compreende em:

a) Requisitos e Atribuições:

Requisitos	**Atribuições**
Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e Registro de Especialista (RQE) em TRAUMATO ORTOPEDIA	I. REALIZAR ATENDIMENTO MODALIDADE SOBREAVISO Principais atividades: Realizar a cobertura ininterrupta 24 horas diárias, 07 dias por semana, na modalidade de plantão sobreaviso para os atendimentos no pronto-socorro e para a realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial na unidade da emergência. Realizar avaliações e/ou procedimentos cirúrgicos em caráter de urgência de pacientes no setor de emergência ou internados em apoio as demais especialidades. II. REALIZAR ATENÇÃO HORIZONTAL AOS PACIENTES INTERNADOS (ROTINA) Principais Atividades: Realizar a avaliação diária dos pacientes internados no período matutino, de forma horizontal, executar procedimentos necessários conforme evolução do quadro (p. ex. troca de curativo, retirada de dreno e etc.), realizar a prescrição médica (até às 15h) e assegurar que o paciente esteja recebendo os cuidados necessários (p, ex. realização de exames, tratamento fisioterápico). III. REALIZAR APOIO INTERDISCIPLINAR (CONSULTORIA) Principais Atividades: Avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade), sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar e,

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

	quando for detectada a necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou acompanhar a evolução do paciente prestando Apoio Interdisciplinar. IV. REALIZAR CIRURGIAS Principais Atividades: Realizar procedimentos cirúrgicos previamente agendados com pacientes clinicamente preparados. Obrigatório a adesão total ao Protocolo de Cirurgia Segura. V. REALIZAR ATENDIMENTO AMBULATORIAL Principais Atividades: Visa prestar atendimento em caráter ambulatorial, focado no acompanhamento de pacientes submetidos à cirurgia de urgência/emergência e eletiva no hospital. VI. ADESAO AO PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA INSITUCIONAL Obrigação: Aderir rigorosamente ao Protocolo de Cirurgia Segura Institucional.

b) Descrição dos serviços

ITEM	SERVIÇO	HORÁRIO	Nº ATENDIMENTOS
1	Sobreaviso 24h	Sobreaviso: Disponibilidade em regime de sobreaviso 24 horas por dia, 7 dias por semana. O médico de sobreaviso é responsável por realizar a rotina assistencial e a prescrição médica dos pacientes internados, preferencialmente no período da manhã, considerando que a prescrição médica deve estar concluída até as 16 horas. Compete ainda responder às consultorias solicitadas pelo médico plantonista da emergência, bem como aos pedidos de avaliação de pacientes internados em outras especialidades. As consultorias oriundas da emergência devem ser respondidas em até 1 hora, por WhatsApp ou pelo sistema, enquanto as consultorias de pacientes internados devem ser registradas e respondidas em até 24 horas, exclusivamente no sistema de prontuário eletrônico. ***Inclui-se também entre as atribuições do médico em regime de sobreaviso a realização de auxílio cirúrgico nas cirurgias da respectiva especialidade conforme demanda assistencial.***	**Média de 10 pacientes internados ao dia.** **Média 40 consultorias mensais**
2	Consulta eletiva Centro de Especialidades	**A** Contratada **deverá ofertar** horários disponíveis para a prestação dos serviços**, os quais deverão ocorrer** de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 17h00**, com a finalidade de** cumprir o número de consultas ofertadas**.** **O** médico em regime de sobreaviso **poderá, de forma concomitante,**	**média de 240 consultas mensais**

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

		realizar atendimento ambulatorial de consultas eletivas nas dependências do hospital**, desde que não haja prejuízo às atribuições do sobreaviso.**	
3	Procedimentos/cirurgias	Cumprir a agenda realizada pelo Centro Cirúrgico; sendo que os procedimentos poderão ser agendados de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horário entre as 07h00min e 19h00min, com a finalidade de cumprir o número mínimo de procedimentos contratados. *De forma excepcional, poderão ser realizados procedimentos cirúrgicos aos sábados*	Sob demanda Mínimo de 30 cirurgias mensais Pagamento Conforme tabela SUS - SIGTAP (Multiplicada por dois) Como valor máximo a ser pago.

- **REFERENTE AO ITEM 3, letra b (descrição de serviços):**
O valor a ser pago relativo a cirurgias é fixo, será praticado o valor da tabela SUS (ANEXO I), multiplicado por dois, sendo assim, este item não está sujeito a propostas. Deve-se precificar os itens 1 e 2 do quadro acima.

- DO PAGAMENTO
Esta contratação será por PRODUÇÃO, isto é, a CONTRATADA receberá o valor correspondente ao somatório do sobreaviso adicionado ao número de consultas, cirurgias e procedimentos realizados. **Não será exigida carga horária mínima.**

- DA AFERIÇÃO
É obrigatória a entrega de relatório mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, constando consultas e procedimentos realizados, o qual deverá obrigatoriamente discriminar detalhadamente o serviço prestado; ainda a contratada deverá juntar documentação comprobatória dos pacientes atendidos; sendo que a documentação requerida acima passará por verificação do fiscal do contrato, que após evidenciar a devida prestação do serviço dará o aceite ao mesmo.

DO PREPOSTO:

4.4.3. A licitante vencedora deverá apresentar preposto, aceito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Fiscal do Contrato, devendo ser entregue documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sábados, domingos e feriados, tendo em vista que o serviço de sobreaviso será prestado de forma ininterrupta.

4.4.4. A licitante vencedora deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da FSPSCE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

4.4.5. O preposto deverá estar disponível de forma on-line, durante 24 horas por dia, sete dias por semana e realizar o atendimento de demandas relativas à prestação do serviço.

4.4.6. São atribuições do preposto, entre outras:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da FSPSCE e do Gestor do Contrato;
b) Acompanhar a devida prestação do serviço, cumprimento das agendas de consultas e escalas de cirurgias;
c) Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
d) Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
e) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo à FSPSCE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

4.4.7. Transição Contratual:

4.4.7.1. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.7. Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7.1 A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato.

4.7.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9. Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

a) A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição junto ao CRM, atestando o Médico Responsável Técnico pela empresa;

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

b) ATESTADO ou certidão de CAPACIDADE TÉCNICA da licitante, que comprove que a empresa, executou serviço em quantidade similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, na especialidade de **Traumatologia e Ortopedia.**, não sendo aceito atestados de outras áreas.

c) A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de um profissional para atuar na instituição como representante do serviço, sendo que este deverá possuir RQE em traumatologia e ortopedia.

4.10. Quanto da assinatura do contrato, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

a) A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição junto ao CREMERS, atestando o Médico Responsável Técnico pela empresa;

b) Os profissionais médicos que irão laborar na FSPSCE devem possuir Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS; e Registro de Especialista em Traumatologia e Ortopedia (RQE).

d) A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de equipe médica para prestar a assistência através da apresentação do Contrato Social, para comprovação de sócios ou apresentação de vínculo empregatício, através de cópia do registro em carteira de trabalho, quando empregados. A*lém do contrato social e registro em carteira de trabalho, podendo também ser aceiro o contrato de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços, registro em conselho profissional (ART/RRT) e até declaração de contratação, sendo a comprovação mais flexível com a Lei nº 14.133/21, focando na garantia da presença do profissional qualificado para executar o contrato, e também não se limitando a empregados fixos, pois o edital define as exigências, mas deve ser razoável e permitir diferentes provas para fins de não restringir o certame.*

d) CONTRATADA deverá apresentar a documentação do CREMERS de um profissional para atuar na instituição como representante do serviço, sendo que este deverá possuir RQE em traumatologia e ortopedia e obrigatoriamente participar da assistência ao paciente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.12 A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos empregados indicados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto.**

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assistência médica na especialidade de Traumatologia e Ortopedia**, a serem executados de forma **contínua**, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, visando assegurar a adequada cobertura assistencial, a continuidade do atendimento e a manutenção da capacidade operacional do Hospital.

A opção pela contratação de pessoa jurídica mostra-se a alternativa **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa**, considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, a elevada demanda regional, a necessidade de disponibilidade permanente de profissionais especializados e a insuficiência do quadro próprio para suprir, de forma integral, as necessidades assistenciais da instituição.

A solução proposta contempla a disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados e especializados, vinculados à pessoa jurídica contratada, os quais deverão atuar em conformidade com os protocolos clínicos, normas técnicas, éticas e assistenciais vigentes, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Administração e pelos órgãos reguladores do sistema de saúde.

O modelo de contratação permitirá maior **flexibilidade administrativa**, otimização dos recursos públicos e **mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do serviço**, assegurando resposta adequada às demandas assistenciais decorrentes do atendimento à população local e regional, especialmente em razão de o Hospital atuar como referência em Traumatologia e Ortopedia para a Região de Saúde nº 8, conforme pactuação no âmbito do Programa ASSISTIR da Secretaria Estadual da Saúde.

Ademais, a caracterização do objeto como **serviço contínuo** justifica a adoção de **vigência contratual plurianual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior estabilidade na prestação dos serviços, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão contratual, sem prejuízo da fiscalização permanente por parte da Administração quanto à qualidade, regularidade e conformidade da execução.

Dessa forma, a solução descrita atende de maneira integral ao interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e segurança jurídica, constituindo-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 12 meses que resultaram no quantitativo solicitado para a prestação do serviço completa;

7.1.1. A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é baseada no consumo do ano anterior com atividades em pleno funcionamento;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto.** A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento desta solução. A disputa se dará por um **único grupo. As empresas**

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

concorrentes deverão apresentar proposta para os itens 1,2 do quadro, conforme descrição dos serviços, ITEM 4.4, letra b, deste ETP. Já o item 3 terá preço fixo, sendo pago para cada procedimento cirúrgico o valor da TABELA SIGTAP (SUS), multiplicado por dois.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Fundação não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

I – Garantia da continuidade e regularidade dos serviços assistenciais, assegurando atendimento ininterrupto à população usuária do sistema público de saúde e demanda permanente;

II – Ampliação e fortalecimento da capacidade assistencial do Hospital, mediante a complementação do corpo clínico especializado, possibilitando resposta adequada e tempestiva às demandas locais e regionais;

III – Melhoria da qualidade do atendimento prestado, por meio da atuação de profissionais devidamente habilitados e especializados, em conformidade com os protocolos clínicos, normas técnicas e diretrizes assistenciais vigentes;

IV – Redução de riscos assistenciais e operacionais, evitando a descontinuidade do atendimento, e eventuais prejuízos à segurança dos pacientes;

V – Atendimento às pactuações regionais de saúde, especialmente aquelas firmadas no âmbito do Programa ASSISTIR da Secretaria Estadual da Saúde, assegurando o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Hospital como referência regional em Traumatologia e Ortopedia;

VI – Maior eficiência administrativa e racionalização do uso dos recursos públicos, considerando que o modelo de contratação proposto permite melhor planejamento, previsibilidade orçamentária e otimização da gestão dos serviços;

VII – Segurança jurídica e administrativa, mediante a formalização de vínculo contratual em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com definição clara de obrigações, responsabilidades, mecanismos de fiscalização e critérios de desempenho;

VIII – Fortalecimento do planejamento público, em observância aos princípios da eficiência,

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde de forma sustentável e permanente.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se instrumento essencial para a manutenção e o aprimoramento da assistência em Traumatologia e Ortopedia, atendendo às necessidades institucionais e às expectativas da população, com observância integral do arcabouço legal aplicável às contratações públicas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica na especialidade de Traumatologia e Ortopedia, conforme delineado no presente Estudo Técnico Preliminar, **não implica, por sua natureza, a geração de impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata de serviço predominantemente intelectual e assistencial, executado nas dependências do Hospital, sem a realização de obras, intervenções físicas ou atividades potencialmente poluidoras.

Não obstante, reconhece-se que a execução dos serviços de saúde pode ensejar **impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude**, especialmente relacionados à geração de resíduos provenientes da atividade assistencial, os quais, entretanto, já se encontram inseridos na rotina operacional da instituição e são objeto de **procedimentos específicos de gerenciamento e controle**, nos termos da legislação ambiental e sanitária vigente.

Nesse sentido, a prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas aplicáveis ao **Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS)**, bem como as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, cabendo à contratada cumprir integralmente os protocolos institucionais adotados pelo Hospital, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

Destaca-se, ainda, que a contratação pretendida encontra-se alinhada ao **princípio do desenvolvimento nacional sustentável**, previsto na Lei nº 14.133/2021, na medida em que visa assegurar a continuidade de serviço público essencial à saúde da população, sem acarretar aumento relevante de impactos ambientais, mantendo-se o equilíbrio entre a eficiência administrativa e a responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são **mínimos, controláveis e mitigáveis**, não se configurando óbice à implementação da solução proposta, desde que observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis durante toda a execução contratual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de prestadores de serviços, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO (**X**) Risco Baixo ( ) Risco Médio ( )Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Inatividade dos serviços ,objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Setor Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ( ) Risco Baixo (**X**) Risco Médio ( )Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos nos procedimentos licitatórios	Atraso na prestação dos serviços objeto da contratação.	Elaboração adequada do Termo de Referência	Setor de Admnistrativo Demandante	Início do procedimento Licitatório.

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL ( ) Risco Baixo (**X**) Risco Médio ( )Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	Interrupção das atividades que dependem da contratação. Usuários sem os serviços,objeto da contratação	Condições de habilitação efeiciente. Evitar aceitação de lances Inexequíveis. Supervisão e análise eficiente a fim de evitar empresas inidôneas e/ou incapazes de executar o contrato.	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimentos Licitatórios. Constante.

16. RESPONSÁVEIS

Elaboração por: Aline Martins, Coordenadora de Gestão, Matricula 1498

Revisão por: Médico Responsável Técnico pela FSPSCE, Thiago Carvalho Serafim, CRM 32828

Fiscal: Leone Ricardo Vargas Pinto, Enfermeiro Coordenador Ambulatório de Especialidades

Gestor: Fernanda de Carli Battistello

Esteio, 05 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

ANEXO I

CÓD.	**PROCEDIMENTOS TRAUMATOLOGIA - 2025**	**HOSPITAL**	**PROFISSIONAL**
0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 216,62	R$ 154,50
0408020032	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 131,17	R$ 99,20
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	R$ 869,62	R$ 234,46
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R$ 4.395,02	R$ 945,22
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R$ 327,17	R$ 215,91
0401010031	**DRENAGEM DE ABSCESSO (procedimento ambulatorial sem valor, cobrança PAB - procedimento atenção básica)**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
401020010	ENXERTO COMPOSTO	R$ 429,45	R$ 175,13
0416080030	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R$ 291,18	R$ 105,00
?????	LUXAÇÁO ARTROPLASTIA QUADRIL COM QUEBRA DE IMPLANTE		
0403020034	**MICROCIRURIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE (ALTA COMPLEXIDADE)**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
0403020077	**NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS (USAR ESSE)**	**R$ 201,43**	**R$ 180,75**
0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R$ 183,01	R$ 101,26
0408040157	**OSTEOTOMIA DA PELVE (ALTA COMPLEXIDADE)**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO Pr	R$ 207,75	R$ 119,50
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	R$ 460,58	R$ 185,10
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R$ 220,55	R$ 123,51
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R$ 143,95	R$ 97,48
0408050136	RECONSTRUÇÃO OE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICIPITAL	R$ 1.270,15	R$ 332,03
0408050225	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	R$ 51,82	R$ 56,43
0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 55,26	R$ 60,19
0408010126	REDUÇAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR	R$ 44,28	R$ 44,28
0408040190	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA/ PÓS-ARTROPLASTIA	R$ 63,43	R$ 69,08
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INL¢IJI PROCEDIM ENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R$ 232,65	R$ 190,86
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R$ 52,40	R$ 39,09
0408060247	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/RETALHO NAO MICROCIRÚRGICO (EXCETO MÂO E PÉ)	R$ 812,59	R$ 277,39
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	R$ 208,13	R$ 101,38
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R$ 88,12	R$ 50,95
0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES/ OUTROS MATERIAS	R$ 5,71	R$ 55,96
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R$ 95,71	R$ 55,96
0403050103	**RIZOTOMIA/ NEUROTOMIA PERCUTANEA POR RADIOFREQUENCIA (ALTA COMPLEXIDADE, usar NEUROLISE)**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
0408060450	TENOMIORRAFIA	R$ 124,25	R$ 81,66

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÂO UNICO	R$ 506,40	R$ 173,80
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	R$ 265,09	R$ 156,21
0408050608	TRATAMENTO CIRUGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	R$ 413,48	R$ 174,74
0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDÍAS ARTICULAÇOES)	R$ 266,07	R$ 154,13
0408040254	TRATAMENTO CIRÚRGICO ASSOCIAÇÃO FRATURA /LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO/DISJUNÇÃO ANEL PÊLVICO	R$ 761,30	R$ 284,64
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R$ 149,96	R$ 91,19
0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	R$ 364,39	R$ 134,59
0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R$ 109,69	R$ 82,91
0408050209	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	R$ 54,88	R$ 59,66
0408050489	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÂO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SÍNTESE)	R$ 715,22	R$ 246,63
0408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R$ 365,06	R$ 134,68
0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇAO DO TORNOZELO	R$ 263,01	R$ 169,13
0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R$ 275,52	R$ 103,18
0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R$ 631,25	R$ 215,11
0408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FEMUR	R$ 725,17	R$ 247,80
0408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R$ 242,51	R$ 122,44
0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 159,49	R$ 94,31
0408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 233,71	R$ 132,66
0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇAO INTERNA	R$ 344,09	R$ 159,58
0408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/SINTESE)	R$ 375,19	R$ 172,11
0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO/ DA ULNA	R$ 169,35	R$ 95,94
0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	R$ 157,29	R$ 114,13
0408050551	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R$ 252,08	R$ 145,07
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R$ 347,46	R$ 124,03
0408050543	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA OO PILÃO TIBIAL	R$ 263,01	R$ 202,95
0408050616	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	R$ 534,15	R$ 225,27
0408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR fMETÁFISE DISTAL)	R$ 365,06	R$ 134,68
0408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	R$ 725,17	R$ 247,80
0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R$ 391,41	R$ 164,42
0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	R$ 364,39	R$ 134,59
0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R$ 109,69	R$ 82,91
0408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DE EPI-C0NDILO/EPITROCLEA DO ÚMERO	R$ 201,27	R$ 110,15
0408020369	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DO C6NDILO/ TRÓCLEA/ APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/ CAB	R$ 247,47	R$ 121,17
0408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R$ 365,06	R$ 134,68
0408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURATRANSTROCANTERIANA	R$ 725,17	R$ 247,80
0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA - LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 275,44	R$ 102,15

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG

0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NIVEL DO JOELHO	R$ 252,08	R$ 145,07
0408020547	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R$ 201,27	R$ 110,15
0408010215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE/ HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R$ 212,41	R$ 166,74
0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 275,44	R$ 102,15
0408010193	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇAO/ FRATURA-LUXAÇÁO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	R$ 168,05	R$ 133,35
0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R$ 154,29	R$ 114,13
0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FEMUR	R$ 534,15	R$ 225,27
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R$ 115,59	R$ 87,53
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R$ 254,87	R$ 122,44
0408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	R$ 126,53	R$ 102,76
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇAO/PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R$ 573,86	R$ 195,55
0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	R$ 420,84	R$ 177,77
0408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R$ 183,01	R$ 101,26
0413040208	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO	R$ 140,29	R$ 115,94
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R$ 146,75	R$ 111,51
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R$ 435,67	R$ 143,22
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R$ 1.036,96	R$ 580,76
0408060689	**TRATAMENTO CIRÚRGICO RUTURA APARELHO EXTENSOR DEDO (ambulatorial s/ valor, PAB - atenção básica)**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
0403020123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R$ 145,18	R$ 202,44
0408050489	TRATAMENTO CIRÚRGICO OE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SÍNTESE)	R$ 715,22	R$ 246,63
0408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO OE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 233,71	R$ 132,66
0408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO OE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/SÍNTESE)	R$ 375,19	R$ 172,11
0408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO OE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	R$ 725,17	R$ 247,80
0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO OE LUXAÇAO / FRATURA - LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 275,44	R$ 102,15
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R$ 500,00	R$ 0,00

Assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO SERAFIM, Diretor Médico,** em 25/08/2026 11:03:17
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4VLR.TGJF.030M.0CFG